# JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 02, DE 21 DE MAIO DE 2.025.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de Andradas**

**Excelsos Vereadores,**

O presente Projeto de Lei Complementar **"Dispõe sobre a autorização para celebração de Acordo de Cooperação com o Clube Rio Branco – CRB, para realização da 58.ª Festa do Vinho de Andradas e determina outras providências".**

É sabido que a Festa do Vinho de Andradas faz parte do calendário anual de eventos do município, sendo que é realizada há anos no mês de julho e sua realização é considerada um lazer para a comunidade local e turistas que tem a oportunidade de em um único local conhecer a diversidade econômica do Município.

O primeiro evento ocorreu no ano de 1.954 e desde então contou com diversos atrativos como baile da rainha, shows, desfile de bandas, barracas que expunham os produtos locais. Assim, a continuidade de sua realização garante a preservação da tradição vitivinícola no Município, por meio da divulgação de empresas andradenses e também beneficiando entidades filantrópicas.

É fato notório que a marca **"Festa do Vinho"** foi homologada como bem cultural de natureza imaterial do Município, estando inscrita no Livro de Registro de Celebrações, conforme Decreto nº 1.970/2018, ou seja, é considerado o **Patrimônio Cultural de Andradas**.

Nesse sentido, com intuito de movimentar a economia local, com geração de emprego e renda, com possibilidade de auxílio às entidades filantrópicas que podem ter suas barracas no local e realizar a venda de produtos, com o oferecimento de lazer à população, a atual Administração tem a intenção de repassar o montante indicado neste projeto, fomentando o turismo no Município de Andradas.

A questão deste repasse é tão importante para a economia local e à população, que após o período pandêmico, a continuidade de realização do evento, assim como ocorreu o ano passado, é necessário, colocando o nome de Andradas em evidência na região, atraindo pessoas que aguardam este momento para desfrutar daquilo que a cidade oferece. Deste modo, com a realização deste evento, que é considerado o maior e mais tradicional do Município, que é aguardado anualmente por jovens e adultos, vem a movimentar toda a cidade em prol da tão famosa *"Festa do Vinho de Andradas"*.

Por outro lado, é certeza que podemos contar com o empenho do Clube Rio Branco de Andradas na contratação de grandes shows, visto que estão em negociação com empresário e produtores dos cantores. Mas fato é que o evento que ocorrerá entre os dias 18, 19, 25 a 27 de julho, e terá shows com cantores de renome local e regional.

Além disso, como o evento ocorrerá em aproximadamente menos de 2 meses, se faz necessário que o mesmo seja apreciado em prazo razoável para que, após a aprovação (o que esperamos) seja dado andamento nos trâmites internos para assinatura dos documentos e divulgação.

Por fim, considerando a necessidade de aprovação para repasse do valor ao Clube Rio Branco de Andradas para os preparativos do evento que se aproxima, **solicito urgência para apreciação deste projeto de lei**, nos termos dos artigos 160, 161 e 189 do Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Face ao exposto, Excelentíssimo Presidente e nobres Vereadores, submetemos à elevada apreciação desta Edilidade, o presente Projeto de Lei Complementar, confiante na sua aprovação, ao tempo em que reiteramos nossas expressões de admiração e respeito.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI:27176452687
Assinado de forma digital por MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI:27176452687 Dados: 2025.05.21 18:33:45 -03'00'

***Margot Navarro Graziani Pioli***
Prefeita Municipal